

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01 Telefone: 4489.8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 016/2017, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **COMERCIAL GALERA EIRELI - ME**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 006/2017, EDITAL N.º 006/2017 E PROCESSO N.º 016/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.397.004-0 e do CPF/MF n.º 177.086.958-13 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL GALERA EIRELI - ME devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 02.977.339/0001-78, com sede na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 453 – Centro - Francisco Morato/SP, neste ato representada por WALDYR GALERA, portador do RG nº 3444443 e CPF nº 073.406.768-21, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 **- OBJETO**

- 1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de Materiais de Expediente, conforme descrição do Anexo "A" do edital, que passa a ser parte integrante do presente.
- 1.1.1 A empresa contratada irá fornecer à Câmara Municipal os itens de números: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 22 e 23 do Anexo "A", prevalecendo menor preço por item, conforme planilha integrante da ata de julgamento.

M



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

- 1.2 Os materiais serão entregues parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal.
- 1.3– A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 006/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2-DO PRAZO

2.1— A contratada obriga-se a fornecer os materiais constantes dos itens 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 22 e 23, descritos no Anexo "A", parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal até 12 meses a contar da assinatura do presente instrumento.

3-DO PREÇO

3.1– O preço certo e ajustado dos itens contratados é de R\$ 13.713,96 (Treze mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4- DO PAGAMENTO

- 4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após contra-apresentação, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.
- 4.2 Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

M



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01 Telefone: 4489.8888

5- DA DOTAÇÃO

- 5.1 A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 Material de Consumo.
- 5.2 A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1– Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura findando-se a contratação com o pagamento da última entrega dos objetos licitados.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 006/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 7.2- A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.
- 7.3 A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.
- 7.4 A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4°, ambos da Lei Federal 6.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

M



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01 Telefone: 4489.8888

- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.
- 7.6 Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.
- 7.7 Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 21 de junho de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO CONTRATANTE

> COMERCIAL GALER EIRELI - ME WALDYR GALERA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

2-)

RG N° 3